Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/z4Eo5QsFKrBUTC53BlEbcU794jdMM5PT | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 049/2024 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA."

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4° do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 03/09/2024, com **pedido de urgência especial aprovado** na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 17-09-24 e encaminhado para parecer.

A matéria visa em seus dispositivos:

ARTIGO 1°. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R$ 85.929,99 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais, noventa e nove centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO		
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0022.2.059 – Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade		
3.3.50.39.00.05.0800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	R$	25.358,16
08.244.0023.2.064 – Atendimentos/Acomp. aos indivíduos em situação de risco		
3.3.50.39.00.05.0800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	R$	60.571,83
TOTAL ------	**R$**	**85.929,99**

ARTIGO 2°. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos do Governo Federal provenientes do excesso de arrecadação referente ao repasse das seguintes Emendas Parlamentares:

I) Emenda nº 202430520004 com programação 352510220240001, constante na Conta Bancária nº 32.895-2, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A	R$	25.358,16
II) Emenda nº 202430520004 com programação 352510220240002, constante na Conta Bancária nº 32.896-0, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A	R$	25.358,16
III) Emenda nº 202430520004 com programação 352510220240004, constante na Conta Bancária nº 33.058-2, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A	R$	35.213,67

ARTIGO 3°. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

O presente projeto visa suplementar a peça orçamentária para:

Pág 2 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/z4Eo5QsFKrBUTC53BlEbcU794jdMM5PT | Assinado digitalmente por Assinadoc®

A abertura de crédito adicional na ordem **R$ 85,929,99 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais, noventa e nove centavos)**, tem as seguintes finalidades:

1 – R$ 25,358,16 destinados a Associação Ciranda Viva, oriundos da Emenda nº 202430520004 com programação 352510220240001, constante na Conta Bancária nº 32,895-2, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A. Este recurso será aplicado na aquisição de uniformes, garrafas de hidratação, mochilas, combustíveis e peças, além de ser utilizado em serviços de terceiros, conforme plano de trabalho que segue em anexo.

2 – R$ 25,358,16 destinados a Sociedade Espírita Dr. Bezerra de Menezes, oriundos da Emenda nº 202430520004 com programação 352510220240002, constante na Conta Bancária nº 32.896-0, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A. Este recurso será aplicado na aquisição de alimentos e luvas de látex, conforme plano de trabalho que segue em anexo.

3 – R$ 35.213,67 destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardinópolis, oriundos da Emenda nº 202430520004 com programação 352510220240004, constante na Conta Bancária nº 33,058-2, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, Este recurso será aplicado na aquisição de produtos de limpeza, conforme plano de trabalho que segue em anexo,

Acompanha o projeto plano de trabalho de custeio das entidades: Ciranda Viva, Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes", APAE-Jardinópolis, atas do Conselho Municipal de Assistência Social (25-03-24 e 09-05-24), conciliação bancária, espelhos de programações do Ministério da Cidadania e relatório circunstanciado da Secretaria de Administração e Planejamento. Posteriormente por solicitação da comissão o Executivo Municipal enviou o relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Finanças, protocolado na Casa em 27/09/24, por meio do ofício nº 296/24-Exe.

O projeto alteras os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da

lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 049/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 30 de setembro de 2024.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Relator: **EDSON ROGÉRIO VIZU**

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**